ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 29/07/2021
A 13/08/2021
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei ordinária nº. 1.870/2021

SANCIONADO
29/07/2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2052		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.**	
3.1.90.94	FICHA: 257	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 2.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha **259** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2053		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.**	
3.3.90.14	FICHA: 259	DIÁRIAS – CIVIL	R$ 2.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 2.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de Julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal